PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 1981

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



1º ARRASTÃO

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE



SÁBADO
11/01 ÀS 08H

Bairros: Gruta, Júlio Bucci, Cidade Alta, Mariotto e entorno Fepasa

REALIZAÇÃO:
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(16) 3820-8036

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia/SP, 10 de Janeiro de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA n.º 31.024, de 10.04.2024 – Pregão Eletrônico n.º 05/2022 (contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte – até o local de transbordo – de resíduos domiciliares), bem como das previstas no instrumento convocatório do certame e no contrato (cláusula nona), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (execução dos serviços parcialmente, de maneira irregular e insatisfatória, durante as últimas semanas) – RECURSO ADMINISTRATIVO: LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 09.498.729/0001-04.

DESPACHO

1. Autos conclusosna data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo **(fls.135)**, a qual adoto como razão de decidir, **ENTENDO** que o recurso administrativo não deve ser acolhido e desse modo **MANTENHO**[1] a decisão proferida **(fls.94),** confirmando a aplicação das seguintes penalidades à Recorrente e contratada **LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 09.498.729/0001-04:

(a) **Multa de 10% (dez por cento)** sob o valor do quantitativo total de resíduos não recolhidos (128,25 toneladas, equivalente a R$ 24.699,67, segundo o relatório do setor técnico de Engenharia do Município, constante dos autos), totalizando a importância de **R$ 2.469,96** (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

(b) Nos termos do item 19.3 do Edital do certame[2], multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado (15 – quinze – dias, conforme relatório do setor técnico de Engenharia do Município, constante dos autos), totalizando **R$ 7.409,90** (sete mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos)[3].

Valor total das multas: R$ 9.879,86 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

3. A seguir, encaminhe-se cópia desta decisão ao Departamento Municipal de Tributação para fins de lançamento e cobrança das multas aplicadas em seu valor total, bem como a inscrição em dívida ativa, se for o caso.

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial, juntando-se cópia aos autos.

CUMPRA-SE nos termos da lei

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

---

[1] O âmbito de discricionariedade na aplicação de sanções em contratos administrativos não faculta ao gestor, verificada a inadimplência injustificada da contratada, simplesmente abster-se de aplicar-lhe as medidas previstas em lei, mas sopesar a gravidade dos fatos e os motivos da não execução para escolher uma das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, observado o devido processo legal" (Tribunal de Contas da União - Acórdão n° 2558/2006, 2° Câmara, Rel. Min.Walton Alencar Rodrigues).

[2] **19.3** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado - sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

[3] 15 dias x 2% = 30% . R$ 24.699,67 x 30% = R$ 7.409,90.

.....

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024:

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 6.086,40

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA:04/10/2024

Orlândia,10, de Janeiro de 2025. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 109/2024

CONTRATADA: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O SETOR CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL JONAS DA COSTA BARROS).

Com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas aplicáveis, bem como no que mais consta dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, **INCLUI-SE nesta relação contratual a empresa FILIAL (CNPJ**

35.940.241/0002-86) para fins de execução da ATA de Registro de Preços firmada originalmente com a empresa MATRIZ (CNPJ 35.940.241/0001-03), passando a FILIAL a cumprir com a obrigação do Pregão Eletrônico.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

Orlândia, 10 de Janeiro de 2024. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 127/2024

CONTRATADA: JACOMO ARICO JUNIOR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE ATENDIDO PELO SUS.

Prorroga-se a vigência contratual, **tendo como termo inicial o dia 31 de Dezembro (12) de 2024 e termo final o dia 31 de Março (03) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

Prorroga-se o prazo de execução, **tendo como termo final o dia 31 de Março (03) de 2025.**

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024

Orlândia, 10 de Janeiro de 2024. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024

CONTRATADA: JACOMO ARICO JUNIOR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prorroga-se a vigência contratual, **tendo como termo inicial o dia 31 de Dezembro (12) de 2024 e termo final o dia 31 de Março (03) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

Prorroga-se o prazo de execução, **tendo como termo final o dia 31 de Março (03) de 2025.**

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024

Orlândia, 10 de Janeiro de 2024. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 233/2023

CONTRATADA: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

Prorroga-se com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, contados de **05 de Janeiro (01) de 2025 com termo final em 05 de Janeiro (01) de 2026**, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais)** mediante a aplicação do índice de correção monetária – IPCA/IBGE apurado no período de **Dezembro de 2023 a Novembro de 2024, a incidir a partir de 05 de Janeiro (01) de 2025**, com fundamento no artigo 65, II, “d” E §8º da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 152.865,00

PRAZO: 05.01.2025 a 05.01.2026

DATA: 03/01/2025.

Orlândia, 10 de Janeiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005